



Protocolo 44
LIVRO Nº 3
Fol. 4r 5r
DATA 9/2/71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

JARDIM DE PIRANHAS

RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 220, DE 26 DE JUNHO DE 1971

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$.3.000,00 / para atender convênio do Município com o MOBRAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$.3.000,00 (três mil cruzeiros) no corrente/exercício, para atender as despesas com o convênio firmado entre o Município e o Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL).

Art. 2º - Constituem recursos para fazer face às despesas autorizadas no art. 1º desta lei, os resultantes do saldo / de balanço de exercício anterior, transferidos para o exercício / vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, 26 de Junho de 1971.

Daura Saldanha da Cruz

DAURA SALDANHA DA CRUZ

PREFEITO

Inácia Araújo Medeiros

INÁCIA D'ARAÚJO MEDEIROS

SECRETÁRIO